



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 15/2019**  
**DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2889/2019**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, foi dado início a Sessão Pública referente ao Edital de Chamamento Público nº 2889/2019. Os membros da Comissão de Seleção para Julgar e Processar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018 que altera a portaria 21.100/2018, reuniram-se para recebimento das propostas concorrentes ao Edital supracitado, que tem por objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto para realização de eventos identificado com a cultura regional tradicionalista. No ato foi entregue à comissão o Plano de Trabalho do CTG Sentinela do Forte, inscrito no CNPJ nº 03.808.922/0001-18, por seu representante, Gilnei de Jesus Pereira Marques. A proposta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi recebida pelos membros do colegiado Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Viviane Ilha e Heron Saldanha de Freitas, que verificaram se o conteúdo entregue estava de acordo com as exigências do chamamento. Foi ainda explanado ao representante legal sobre os requisitos exigidos pelo edital e as etapas de avaliação. Após a abertura, o único proponente retirou-se e foi feita diligências técnicas para a realização do julgamento com a participação dos membros titulares Renato Silveira da Rosa e Kellen Pedroso. O processo de julgamento e avaliação foi retomado no dia trinta e um de julho do ano corrente. No dia marcado para a segunda etapa do julgamento, os membros do colegiado informam que receberam orçamento e justificativa de único prestador de serviço a ser contratado para a despesa relacionada na aplicação do recurso, conforme plano de trabalho. A Comissão após leitura e análise dos critérios para avaliação da proposta julgou que a mesma tem identificação com evento que promova a cultura regional tradicionalista, através de o projeto “13º Forte em Arte e 13º Encontro de Confraternização e Divulgação da Cultura Gaúcha” realizando uma competição de danças tradicionais, solista vocal e declamação, considerando a integração de grupos e internadas. Com relação a única meta relacionada no plano, observa-se que a proponente fez distribuição por etapas que vai da recepção e acolhimento de grupos, a contratação de empresa de sonorização e iluminação para oferecer durante o evento infraestrutura para as apresentações artísticas. Portanto, dentre os critérios de avaliação do edital este colegiado ao analisar os critérios delibera: a) Análise do valor proposto – o colegiado julgou possuir compatibilidade razoável a mediana com preços praticados no mercado e relação com a meta 01 “realização do evento Forte em Arte” e suas etapas/fases, sendo que os dois itens obtiveram cinco (5) pontos cada, totalizando dez (10) pontos. Foi analisado que o único orçamento apresenta valor total de execução do projeto proposto e ainda que o prestador de serviço a ser contratado para iluminação e sonorização do evento fornecerá um profissional técnico, sendo que a justificativa apresentada pela organização proponente considera que o prestador possui a qualidade necessária a execução do objeto durante todo o evento. Por concluirmos nesta análise os fatores econômicos para serviços no segmento de sonorização e iluminação que consideramos o valor cobrado pelo serviço como razoável, dentro dos parâmetros de realização de evento artístico, tendo em vista que fatores técnicos não foram apresentados com informações pormenorizadas pelo proponente. b) Análise da caracterização Técnica da Proposta – foi considerado pelo colegiado que existe nexo de forma compreensível entre a descrição da realidade e o objeto do previsto pelo edital. Destacamos que o critério julgado baseou-se na realização de evento identificado com a cultura regional tradicionalista, portanto os demais requisitos obtiveram pontuação dentro da compatibilidade, pois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

houve apresentação e detalhamento de informações da execução do projeto com relação aos objetivos que se insere o edital em tela. Considerando o que está exposto no plano de Trabalho na identificação da proposta, as atividades artísticas e culturais que possivelmente serão apresentadas no evento tem afinidade com o incentivo e apoio às festividades culturais. Desta forma, no requisito técnico da proposta o único proponente obteve a pontuação de 60 (sessenta) pontos. Somados os critérios e requisitos deste julgamento da proposta do CTG Sentinela do Forte, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que a mesma obteve como resultado a classificação com o total geral de 70 (setenta) pontos. Após este procedimento passa-se as demais etapas previstas, respeitando o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e o edital supracitado. A ata de julgamento de propostas foi lavrada pelo membro suplente Viviane Ilha e será assinada pelos demais membros do colegiado: Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Kellen Pedroso Pereira, Renato Silveira da Rosa e Heron Saldanha de Freitas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 15 horas do dia 31 de julho de 2019.

*Cátia Bortoluzzi, Renato Silveira da Rosa*

*Kellen Pedroso; Viviane Ilha,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**ATA nº 18/2019 – Sessão de verificação de documentos do**  
**Editais do Chamamento Público N 2889/2019**

A Comissão de Seleção para Julgar e Processar Chamamentos Públicos composta por Kellen Pedroso Pereira, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, e Viviane Ilha, designados pela Portaria nº 21.552 de 08 de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se no dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove às onze horas e quarenta minutos na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para dar vistas aos documentos apresentados pelo CTG Sentinela do Forte, inscrito no CNPJ nº 03.808.922/0001-18, conforme requisitos do edital de chamamento público nº 2889/2019 que tem por finalidade repasse financeiro para projeto de realização de eventos identificados com a cultura regional tradicionalista. Neste ato, o colegiado verificou e conferiu que foram entregues todos os itens previstos como requisitos para celebração de parceria. Conforme os requisitos de habilitação do Apêndice B do Decreto 3807/2017 e fundamentos da Lei Federal 13.019/2014, verificou-se após análise criteriosa dos documentos entregues que a apresentação do item 1.3 foi entregue demonstrativo sem informações de repasses da Prefeitura em anos anteriores. A comissão solicita a reapresentação da Demonstração do Resultado do Exercício, que detalha os valores para os grupos de receitas, custos, despesas, referente ao último exercício, ano de 2018. No item 3.4 que trata da relação nominal da diretoria, foi observado que faltam nomes nesta relação que foi entregue, não estando conforme a ata de eleição apresentada no item 3.3. Desta forma, a entidade deverá reapresentar lista nominal do quadro dirigente atual conforme prevê Art. 34, VI da lei federal. Delibera-se que fica estipulado até a segunda-feira, dia dezoito de agosto do ano corrente, para reapresentação e ou correção dos documentos citados nesta avaliação, a ser protocolado no Setor das Parcerias na Secutlur, que depois será anexado ao processo o qual será encaminhado para parecer jurídico e técnico. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e cinquenta minutos, e a ata será assinada pelos membros do colegiado citados na abertura da sessão.

*Cátia Bortoluzzi, Kellen Pedroso Pereira, Ilha.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)**

OSC: CTG Sentinela do Forte CNPJ: 03.808.922/0001-18

Edital: 2889/2019

Conferência: 14/08/2019

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3807/2017

<b>1) Normas de Organização Interna</b>	<b>Base Legal 13.019/14</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Requisitos estatutários e regras contábeis</b>			
<b>1.1</b> Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
<b>1.2</b> Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
<b>1.3</b> Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
<b>2) Normas de Organização Interna</b>			
<b>2.1</b> Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
<b>2.2</b> Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
<b>2.3</b> Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
<b>3) Exigências de documentação</b>			
<b>3.1</b> Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;	Art. 34, II	X	X

FPP J. CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
<b>5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb</b>			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo N°89/2019 do dia 14/08/2019, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria N°. 21.552/2018, que altera a Portaria 21.100/2018.

Observações: Reapresentação dos seguintes documentos: item 1.3 demonstração e resultados do último exercício contábil, e item 3.4 reapresentação da lista nominal da ata de eleição com todos os eleitos.

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2019.

  
Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi

  
Viviane Ilha

  
Kellen Pedroso Pereira

Membros da Comissão de Seleção  
 Portaria N° 21.552 de 07 de Agosto de 2018.